



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 106/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 049/2025.**

EDITAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
CNPJ: 15.023.898/0001-90

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes que resultaram deserto em processo anterior e para atender a nova Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 882.089,15 (oitocentos e oitenta e dois mil e oitenta e nove reais e quinze centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto.

LOCAL/PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações – BLL (www.bll.org.br)

AMPLA CONCORRÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 106/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N°. 049/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 15/07/2025 às 8h00min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO: Dia 29/07/2025 as 8h00min.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: Dia 29/07/2025 às 8h30min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL/PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações – BLL (www.bll.org.br)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado do Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.898/0001-90, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, nomeada pelo Decreto Municipal nº 4.252/2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 4.066, de 27 de março de 2023, e demais legislação aplicável, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes que resultaram deserto em processo anterior e para atender a nova Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme tabela constante do Termo de Referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO PREÇO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O preço estimado dos itens da presente licitação, está relacionado no termo de referência - Anexo I deste Edital.

2.2. As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta das Dotações Orçamentárias estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, contido neste Edital.

2.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.4. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.6. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

2.7. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

3.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006) e deverá ser incluída a **Certidão da Junta Comercial do estado da licitante** a fim de comprovação do enquadramento, dentro do prazo de 90 dias que antecede a sessão da licitação.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a) Agente de contratação/Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- A. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- B. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- C. Abrir as propostas de preços;
- D. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- E. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- F. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- G. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- H. Declarar o vencedor;
- I. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- J. Elaborar a ata da sessão;
- K. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- L. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, através do endereço eletrônico www.aguaboa.mt.gov.br, na Plataforma de Licitações "Portal do Bolsa de Licitações – BLL, através do endereço www.bll.org.br, e-mail: pregao4@aguaboa.mt.gov.br e no prédio sede da Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação para recebimento de propostas.

4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **Curitiba-PR (41) 3097-4600** ou (41) 8435-0451, ou, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

4.6. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.

a) No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á no que couber, a legislação em vigor.

4.7. No que couber, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferenciado as ME's e EPP's.

4.8. Não poderão participar desta licitação os interessados (VEDAÇÕES):

4.8.1. Que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 4.8.2.** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
- 4.8.3.** O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.
- 4.8.4.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.8.5.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.8.6.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.8.7.** Que se enquadrem nas vedações previstas na lei 14.133/2021;
- 4.8.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).
- 4.8.9.** Serão aceitas entidades empresariais que estejam reunidas em Consórcios;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.1.** O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e complementares, no campo: "Documentos Complementares (Pós disputa)";
- 5.1.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema no campo "OUTROS DOCUMENTOS", manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (se for o caso).
- 5.1.3.** Em conformidade com o disposto no art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, salvo na hipótese em que a fase de habilitação preceda o julgamento das propostas; todavia, **fica facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação simultaneamente à proposta de preço, durante o seu cadastro**. Tendo em vista que o Agente de Contratação/Pregoeiro só terá acesso aos referidos documentos após a conclusão da etapa de disputa de lances e consagração do vencedor, garantindo assim a celeridade e eficiência do processo licitatório.
- 5.2.** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 5.2.1.** A empresa participante do certame não deve ser identificada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.2.** Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI ou documentos complementares em forma de diligência realizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 5.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6.** Até o fim do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES onde será disputado os lances, deverá TAMBÉM enviar/anexar sua proposta "física" devidamente preenchida, no sistema eletrônico no campo "documentos exigidos e anexados pelo participante", contendo em sua proposta física ao menos os seguintes campos abaixo:
- 6.1.1.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.1.2.** Unidade de medida, conforme Termo de Referência;
- 6.1.3.** Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;
- 6.1.4.** Valor unitário contendo até duas casas decimais;
- 6.1.5.** Valor total do item ou lote, e;
- 6.1.6.** Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no art. 26 da Lei nº 14.133/2021 quando exigido em Termo de Referência.
- 6.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) agente de contratação/pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM/LOTE.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance, no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos, respeitando o intervalo de **R\$ 0,00 (ZERO CENTAVO)**.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.12. O Critério de julgamento será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14. Em relação a itens não exclusivos (quando houver) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o **critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.**

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço.

7.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24. O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

7.26. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, especialmente quanto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

existência de sanções que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União

https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=cadastro&di_recao=desc

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral Do Estado de Mato Grosso – CGE-MT– <https://ceis.cge.mt.gov.br/>

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

8.2. Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme art. 59 da lei 14.133/2021.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação e complementares no campo: "Documentos Complementares (Pós disputa)";

9.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema no campo "OUTROS DOCUMENTOS", manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (se for o caso).

9.1.1.1. Em conformidade com o disposto no art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, salvo na hipótese em que a fase de habilitação preceda o julgamento das propostas; todavia, **fica facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação simultaneamente à proposta de preço, durante o seu cadastro.** Tendo em vista que o Agente de Contratação/Pregoeiro só terá acesso aos referidos documentos após a conclusão da etapa de disputa de lances e consagração do vencedor, garantindo assim a celeridade e eficiência do processo licitatório.

9.1.2. É facultado ao Agente de Contratação//Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9.2. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregoão, na plataforma da BLL, cópia do devido ***instrumento de procuração público*** ou ***instrumento particular do representante legal que o assina***, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga *(Esta deverá ser apresentada com firma reconhecida em cartório competente ou assinatura eletrônica digital)*.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 9 – DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

9.7. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.7.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.7.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital pelas empresas consorciadas;

9.7.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8. Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de Sociedade Empresária LTDA ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

9.9.2. Prova de Inscrição estadual ou municipal.

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014.

9.9.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, do domicílio ou sede da proponente;

9.9.5. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, do domicílio ou sede da proponente.

9.9.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.9.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho.

9.10. DECLARAÇÕES

9.10.1. Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo **Anexo III**).

9.11. DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

9.12. Sendo a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O Agente de contratação/Pregoeiro, PODERÁ solicitar da licitante declarado vendedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da sua solicitação junto ao sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá:

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.9. A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e RESUMIDA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Secretaria Gestora da ARP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE

15.1. A entrega dos materiais será programada em conformidade com a determinação da SECRETARIA SOLICITANTE, sendo entregue os quantitativos conforme pedido da Secretaria e entregue em conforme prazo estipulado em Termo de Referência, Anexo I deste edital e da ordem de fornecimento.

15.2. Os materiais serão entregues na data programada e no endereço indicado pela SECRETARIA SOLICITANTE obedecendo aquilo que consta no Termo de Referência e afins;

15.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

15.4. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

15.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.6. Nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação das cotações de preço.

16.2. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

16.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em consonância com a lei 14.133/2021 e contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato.

19. DO PAGAMENTO

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e/ou minuta do contrato anexos deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Conforme art. 155 da lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Água Boa - MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 20.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2.** A impugnação "deverá" ser realizada **exclusivamente** através do Plataforma BLL Compras, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.
- 21.3.** Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação conforme Art. 164 da Lei nº 14.133/21.
- 21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** através da Plataforma BLL Compras.
- 21.6.** Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação conforme Art. 164 da Lei nº 14.133/21, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.
- 21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 21.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a). Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e no www.aguaboa.mt.gov.br (aba licitações), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.11.2.** ANEXO II - Modelo de proposta;
- 22.11.3.** ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada
- 22.11.4.** ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 22.11.5.** ANEXO V - Minuta de Contrato

Água Boa – MT, 14 de julho de 2025.

Álícia Lopes Maciel
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2025.**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.

1.1. A Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Departamento de Compras e Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM no sistema de REGISTRO DE PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 4.066, de 27 de março de 2023, Decreto Municipal nº 4.394/2024, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO.E NATUREZA.

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender às necessidades das Secretarias vinculadas à administração do Município de Água Boa/MT.

2.2. A contratação possui natureza comum, uma vez que se trata da aquisição de materiais permanentes que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

2.3. A contratação não é de natureza continuada;

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

2.5. A presente contratação consta no Plano de Contratações Anual;

2.6. A contratação se dará por meio de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM no sistema de REGISTRO DE PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 4.066, de 27 de março de 2023, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1.1. A contratação de materiais de expediente mostra-se imprescindível para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais, assegurando a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais.

3.1.2. Esses materiais são essenciais para o desenvolvimento adequado das rotinas internas, garantindo suporte às ações institucionais e contribuindo para um ambiente de trabalho mais produtivo e organizado.

3.1.3. A aquisição também se justifica pela insuficiência de estoque atual e pela necessidade de reposição periódica dos insumos utilizados, assegurando que os serviços públicos sejam prestados com qualidade, agilidade e em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência na gestão pública.

3.1.4. Ressalta-se, ainda, que a recente criação da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia — até então inexistente no organograma municipal — demanda o fornecimento inicial de materiais de expediente para possibilitar o pleno funcionamento da nova estrutura administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

3.2. Justificativa quanto ao Sistema de Registro de Preços

3.2.1. Opta-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, modalidade que permite a contratação futura e eventual, conforme o surgimento das demandas ao longo do exercício.

3.2.2. A vigência do registro observará os prazos administrativos estabelecidos, proporcionando maior controle orçamentário, flexibilidade operacional e atendimento contínuo às necessidades da Administração, sem comprometer a economicidade e a legalidade do processo.

3.3. Justificativa pela Adoção da Ampla Concorrência e Não Aplicação da Regionalização

3.3.1. A presente licitação será realizada sob o regime de ampla concorrência, com a não aplicação da regionalização, tendo em vista a necessidade de ampliar o universo de fornecedores participantes e assegurar a viabilidade da contratação.

3.3.2. Embora a legislação vigente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006, preveja o tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive com a possibilidade de processos licitatórios exclusivos e regionalizados para itens de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a experiência prática da Administração Municipal evidencia que tais medidas, por si só, não têm garantido a efetiva competição entre os fornecedores locais.

3.3.3. Em certames recentes, ainda que tenham sido identificados ao menos três fornecedores potencialmente aptos a participar, observou-se, na prática, a baixa adesão aos processos, com participação de apenas uma empresa ou, em alguns casos, a ausência total de propostas, o que compromete o resultado do procedimento e frustra o atendimento das necessidades da Administração.

3.3.4. Ressalta-se, inclusive, que os itens ora licitados já foram objeto de processo anterior (Processo nº 38/2025), o qual resultou em fracasso ou declaração de deserto, justamente pela inexistência de propostas válidas, o que reforça a necessidade de ampliação da concorrência.

3.3.5. Diante desse cenário, a adoção da ampla concorrência, sem restrição regional ou exclusividade para MEs e EPPs, se mostra não apenas justificável, mas essencial para assegurar a efetividade do certame, garantir o atendimento das demandas administrativas e promover a economicidade, em consonância com os princípios da eficiência, isonomia e obtenção da proposta mais vantajosa, conforme previsto nos arts. 11 e 37, inciso XXI, da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

3.3.6. Com isso, busca-se ampliar a base de participantes, atrair fornecedores de outras localidades e portes, e assegurar o sucesso na contratação, evitando nova frustração do processo e garantindo a continuidade dos serviços e o bom uso dos recursos públicos.

4. VIGÊNCIA

4.1. O contrato de aquisição, terá uma vigência de 1 ano (12 MESES), garantindo assim, que todos os termos e condições sejam cumpridos dentro do prazo determinado.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação ora proposta encontra amparo no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que estabelece como regra a realização de licitação para as aquisições públicas, visando assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes, bem como a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5.2. A opção pelo Sistema de Registro de Preços fundamenta-se nos arts. 78, inciso IV, e 82 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 4.066/2023, que regulamenta a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

matéria no âmbito local. Tal modalidade se revela adequada para aquisições de natureza frequente e com demanda variável, permitindo contratações futuras e conforme necessidade, mediante prévia licitação e com preços registrados por período determinado.

5.3. A Lei nº 14.133/2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos — moderniza os procedimentos licitatórios e reforça os mecanismos de planejamento, transparência, controle e segurança jurídica, assegurando contratações mais eficientes, racionais e alinhadas ao interesse público.

5.4. Dessa forma, a contratação sob o regime de registro de preços permite à Administração atender de forma contínua e planejada às necessidades das secretarias municipais, otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo maior eficiência na prestação dos serviços à população.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A solução proposta respalda na escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição dos itens, sendo justificada pela sua eficiência, economia e flexibilidade.

- Economia e Eficiência: O SRP permite a realização de um único processo licitatório, possibilitando compras conforme a demanda, evitando desperdícios e garantindo melhor uso dos recursos públicos.
- Flexibilidade e Agilidade: O SRP oferece a possibilidade de adquirir produtos conforme a necessidade ao longo do tempo, garantindo que não falem insumos essenciais para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
- Competitividade e Transparência: O sistema amplia a concorrência entre fornecedores, resultando em melhores preços e condições de fornecimento, além de assegurar transparência em todo o processo.

7. JUSTIFICATIVA QUANTO À PESQUISA DE PREÇOS

7.1. A pesquisa de preços foi conduzida conforme os parâmetros estabelecidos no art. 24 do Decreto Municipal nº 4.066/2023, utilizando-se a plataforma Consultec Sistemas (https://app.sistemasconsultec.com.br/cesta_precos/cestas) como ferramenta principal, além da análise de licitações anteriores, o que subsidiou a elaboração do Mapa de Preços, com definição de valores unitários máximos devidamente validados por análise crítica.

7.2. A escolha do Consultec Sistemas se deu por sua base confiável de dados oriundos de licitações públicas homologadas, sendo complementada por cotações diretas com fornecedores e pesquisas em sites especializados, ampliando a confiabilidade e robustez da estimativa de preços. A pesquisa foi realizada em 26/06/2025.

7.3. Os preços de referência foram definidos com base nas metodologias estatísticas adequadas, priorizando o melhor custo-benefício, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

7.4. Foram também obtidas cotações diretas junto a fornecedores da região e do Estado de Mato Grosso, cujos resultados constam no Mapa de Pesquisa de Preços anexo ao processo, assegurando maior compatibilidade com a realidade logística local.

7.5. A pesquisa foi conduzida com rigor técnico e metodológico, respeitando as diretrizes legais e considerando as particularidades do município de Água Boa/MT. A escolha entre média e mediana foi realizada com base em análise estatística crítica, resultando na definição de preços realistas e adequados, conforme consta no Mapa de Preços que integra o presente procedimento.

8. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

8.1. As exigências de habilitação foram estabelecidas de forma razoável, evitando cláusulas desnecessárias e restritivas que possam comprometer o caráter competitivo do certame, e limitando-se ao essencial para assegurar a adequada execução do objeto.

8.2. Serão exigidos documentos relativos à:

- Habilitação Jurídica,
- Regularidade Fiscal e Trabalhista,
- Qualificação Técnica, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Garantindo o princípio da isonomia, serão exigidas, no momento oportuno, todas as documentações e obrigações legais pertinentes das empresas participantes, respeitando os direitos dos licitantes e as garantias legais previstas na legislação vigente.

9. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Estar legalmente constituída e atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação, com todas as certidões e registros obrigatórios em situação regular.

9.2. Não estar impedida de contratar com o Município de Água Boa-MT, tampouco estar em estado de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, nem possuir vínculo de controle societário com outra licitante concorrente.

9.3. Não ter sido declarada inidônea por órgão da Administração Pública, em qualquer esfera, direta ou indireta.

9.4. Empresas estrangeiras deverão possuir representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

9.5. Nesse sentido, a Lei 14.133/2021 dispõe, no art. 14, àqueles que não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente.

9.6. As empresas participantes deverão observar os preceitos de desenvolvimento sustentável em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, conforme os planos de logística sustentável dos órgãos públicos.

9.7. No caso de consórcios: Deverão apresentar compromisso de constituição formal; Indicar empresa líder; Somar quantitativos técnicos e financeiros; Não poderão participar simultaneamente de forma individual ou em mais de um consórcio; Terão responsabilidade solidária pelos atos praticados.

9.8. Cooperativas de trabalho poderão participar, desde que apresentem documentação que comprove a atuação em regime cooperado e demonstrem capacidade técnica de seus cooperados para execução do objeto licitado.

10. PRAZOS, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO

10.1. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, respeitando as quantidades e especificações requeridas. O descumprimento acarretará na rejeição do produto e possibilidade de adjudicação a outra empresa.

10.2. As entregas ocorrerão de forma fracionada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria de Compras e correspondente nota de empenho.

10.3. Os produtos fornecidos deverão obedecer estritamente às especificações deste Termo de Referência e à proposta de preços apresentada pela licitante vencedora.

10.4. Todas as despesas com transporte, encargos, tributos e demais custos decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo à Administração nenhum ressarcimento adicional.

10.5. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Água Boa, situado na Avenida Tropical, nº 250, Setor Industrial, CEP 78635-000 – Água Boa/MT, ou em outro endereço previamente designado na respectiva Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do fornecimento será realizada por servidores designados por portaria específica da Secretaria demandante, os quais acompanharão o cumprimento das condições contratuais e atestarão a conformidade da entrega.

11.2. Demandas ou providências que excedam a competência dos fiscais designados deverão ser comunicadas imediatamente à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, para adoção das medidas cabíveis em tempo hábil.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

12.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento.

12.2. A contratante realizará o pagamento apenas pelos itens efetivamente entregues pela contratada.

12.3. Nenhum pagamento será realizado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4. Caso seja necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da contratada, o prazo previsto no item 12.1.1 reiniciar-se-á a partir da data da respectiva reapresentação.

12.5. Não será realizado pagamento antecipado sob hipótese alguma.

12.6. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.7. Após um ano, os preços serão reajustados com base no índice INPC, exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade que se inicia a partir da data da cotação em 06/2025.

12.8. Para reajustes subsequentes ao primeiro, será observado um interregno mínimo de um ano a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.9. Caso o índice estabelecido para reajuste seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado um novo índice oficial determinado pela legislação em vigor.

12.10. Na ausência de previsão legal para um índice substituto, as partes poderão eleger um novo índice oficial para o reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS.

13.1. A presente Licitação tem por objeto a aquisição de brinquedos e materiais permanentes para atender as demandas das Secretarias Municipais de Água Boa/MT, conforme segue:

Nº ITEM	ITEM	TCE	DESCRIÇÃO	UND FORN	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	3967 186	7648 9	AMASSADEIRA SEMI RAPIDA VERTICAL - 220V TRIFASICA, COM CAPACIDADE 7KG DE USO PROFISSIONAL, CAPACIDADE MINIMA DE FARINHA 1,5 KG, E CAPACIDADE MAXIMA DE FARINHA 4 KG, COM PINTURA ELETROSTATICA A PO, PECAS EM ACO, ALUMINIO E FERRO FUNDIDO,	UND	12	R\$4.347,88	R\$52.174,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

DETALHE: AMASSADEIRA SEMI RAPIDA VERTICAL - 220V TRIFASICA, COM CAPACIDADE 7KG DE USO PROFISSIONAL, CAPACIDADE MINIMA DE FARINHA 1,5 KG, E CAPACIDADE MAXIMA DE FARINHA 4 KG, COM PINTURA ELETROSTATICA A PO, PECAS EM ACO, ALUMINIO E FERRO FUNDIDO, COM TAXO EM ACO INOX.							
2	2910 9	3587 13-4	AR CONDICIONADO - DO TIPO SPLIT - PAREDE - 12.000 BTUS	UND	5	R\$2.480,89	R\$12.404,45
DETALHE: AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS, FRIO, 220 V, COM CONTROLE, GARANTIA DE 12 MESES, MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO EM PORTUGUÊS E SAÍDA REGULÁVEL DE AR.							
3	2144 2	5584 5	ARMÁRIO BAIXO FECHADO 68,5X89X38 CONF. EM MDF 25	UND	4	R\$474,67	R\$1.898,68
DETALHE: ARMÁRIO BAIXO CONFECCIONADO EM MDF COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS INTERNAS, FECHADURA CILÍNDRICA TIPO COM SISTEMA ARTICULADO, PUXADORES EM POLIETILENO, PÉS REGULAVEIS, BASE FIXA EM AÇO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 68,5 CM DE ALTURA X 89 CM DE LARGURA X 38 CM DE PROFUNDIDADE.							
4	3966 934	6029 7	ARMARIO DE COZINHA - DE ACO INOX, PROPRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE PRATOS E OUTROS UTENSILIOS, COM 6 PORTAS.	UND	10	R\$1.278,33	R\$12.783,30
DETALHE: ARMARIO DE COZINHA - DE ACO INOX, PROPRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE PRATOS E OUTROS UTENSILIOS, COM 6 PORTAS E UM PLANO INTERMEDIARIO LISO, MEDINDO 4775(COMPRIENTO) X 600(PROFUNDIDADE) X 800(ALTURA)MM, COM PES REGULAVEIS DE ATÉ 4 CM, FECHADO, ESTRUTURA EM ACO INOX, PUXADORES EM ACO INOX.							
5	3558 9	1581 07-4	ARMÁRIO SEMI-ABERTO COM 2 PORTAS E CHAVES, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, MEDINDO 800MM X 360MM X 1500MM.	UND	3	R\$1.090,67	R\$3.272,01
DETALHE: ARMÁRIO MISTO EM MADEIRA (MDF): NA PARTE SUPERIOR, FUNCIONA COMO UMA ESTANTE ABERTA COM 1 PRATELEIRA E 2 DIVISÕES. NA PARTE INFERIOR, É UM ARMÁRIO COM 2 PORTAS, FECHADURA CILÍNDRICA TIPO COM SISTEMA ARTICULADO, PUXADORES EM POLIETILENO, PÉS 3CM QUE PERMITEM REGULAGEM E BASE FIXA EM AÇO, DIMENSÕES: 158 CM DE ALTURA X 89 CM DE LARGURA X 40 CM DE PROFUNDIDADE.							
6	3166 4	4020 71-5	ARQUIVO - EM MADEIRA PRENSADA DE MDF, COM 4 GAVETAS CORREDIÇAS PARA PASTAS SUSPENSAS OU FICHA.	UND	4	R\$965,00	R\$3.860,00
DETALHE: ARQUIVO COM 4 GAVETÕES EM MDF, COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA DE 1,00MM, TIPO DOS PÉS: SAPATAS NIVELADORAS, TRANÇA NA PRIMEIRA GAVETA, CORREDICAS METALICAS TELESCOPICAS, MEDIDAS: 132CM ALTURA X 47 Cm LARGURA X 44CM PROFUNDIDADE.							
7	3968 387	2997 3	BEBEDOURO DE COLUNA INOX, RESERVATORIO 25L	UND	26	R\$2.365,17	R\$61.494,42
DETALHE: ÁGUA GELADA, 2 TORNEIRAS, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL, RESERVATORIO EM POLIPROPILENO, ISOLAMENTO EM EPS, REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX, CERTIFICADO PELO INMETRO, ALTURA MÍNIMA 125CM, LARGURA MÍNIMA 30CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA 43CM, GÁS ECOLÓGICO, FILTRO INTERNO, 220V.							
8	2940 8	1642 76-6	BEBEDOURO DE COLUNA INOX, RESERVATORIO 3,6L, POTENCIA 154W, 220V	UND	10	R\$1.266,59	R\$12.665,90
DETALHE: ÁGUA GELADA, 2 TORNEIRAS, CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA DA ÁGUA. TORNEIRA (COPO E JATO) EM LATÃO CROMADO, COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA; MOTO-COMPRESSOR ECONÔMICO E SILENCIOSO; CERTIFICADO PELO INMETRO; DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOX (PRÓPRIO PARA ALIMENTOS), ISOLADO COM EPS, COM SERPENTINA EXTERNA: FACILITA A HIGIENIZAÇÃO, NÃO ALTERA AS PROPRIEDADES DA ÁGUA E POSSUI DRENO PARA A LIMPEZA; TAMPO EM AÇO INOX POLIDO, COM RELEVOS PARA EVITAR RESPINGOS; RALO SIFONADO: BARRA ODORES INDESEJÁVEIS PROVENIENTES DA REDE DE ESGOTO; GABINETE EM CHAPA ELETROZINCADA, PINTADA NA COR PRATA OU GABINETE EM AÇO INOX; FILTRO INTERNO – FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA: IMPEDÉ A PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS, REDUZ CLORO, ELIMINA SABORES E ODORES INDESEJÁVEIS; MOTOR: 120W - 60HZ; TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO: 10°C							
9	3004 2	2250 71-3	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100LTS	UND	5	R\$3.272,47	R\$16.362,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

DETALHE: BEBEDOURO INDUSTRIAL MINIMO DE 100 LITROS INOX COM 02 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS; COM PÉ; ALTURA: 1,50; LARGURA: 1,18; P. 60; APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE INOX COM DRENO; COM FILTRO DE CARVÃO ATIVO; COM REGULAGEM PARA TEMPERATURA DA ÁGUA; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX, TENSÃO 220V; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; QUALIDADE GARANTIDA PELO INMETRO.								
10	3968 384	4245 77-6	CADEIRA ESCRITORIO EXECUTIVA GIRATORIA	UND	10	R\$534,33	5.343,30	
DETALHE: CADEIRA ESCRITORIO EXECUTIVA - BASE GIRATORIA EM ACO CROMADO, ALTURA TOTAL 1,20CM, AJUSTÁVEL E ENCOSTO AJUSTAVEL, ERGONOMICA, CONFORTAVEL, BRACOS FIXOS.								
11	3964 228	1667 34-3	CADEIRA FIXA PALITO 4 PES ESTOFAMENTO EM CORINO PRETA C/ ESPUMA INJETADA	UND	18	R\$ 259,00	R\$ 4.662,00	
DETALHE: CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PALITO PRETA, 4 PÉS EM TUBO DE AÇO COM PINTURA ELETROSTATICA (EPOXI) PRETA, REVESTIMENTO COURO SINTETICO COM ESPUMA INJETADA, ALTURA 85CM.								
12	3968 333	7692 0	CADEIRA OFFICE ESTEIRINHA ALTA	UND	10	R\$ 914,48	R\$ 9.144,80	
DETALHE: CADEIRA GIRATORIA - PARA ESCRITORIO EXECUTIVA ESTEIRINHA EM PU, GIRATORIA MESH OFFICE 12D , ACENTO E ENCOSTO EM TELA MESH, BRACOS FIXOS NAO POSSUINDO REGULAGEM DE ALTURA, NA COR PRETA, BASE E ESTRUTURA EM ACO CROMADO, REVESTIDA EM TELA, RODINHAS EM DUPLO GIRO EM PU, PROFUNDIDADE DE 64 CM, LARGURA DE 54 CM, PROFUNDIDADE INTERNA DO ASSENTO EM 49 CM, LARGURA INTERNA DO ASSENTO EM 49 CM EM COURO ECOLÓGICO, SUPORTA ATÉ 120KG.								
13	2148 7	4282 81-7	CARRINHO DE LIMPEZA COMPLETO C/ACESSÓRIOS	UND	9	R\$ 1.287,83	R\$ 11.590,47	
UNIDADE: CARRINHO DE LIMPEZA COMPLETO C/ACESSÓRIOS. PRODUTO NOVO. COM RODINHAS E ALÇAS.								
14	3969 584	1415 6	COMPUTADOR COM MONITOR FULL HD LED DE NO MÍNIMO 24" (RESOLUÇÃO 1920X1080)	UND	1	R\$ 2.777,50	R\$ 2.777,50	
DETALHE: COMPUTADOR COM MONITOR FULL HD LED DE NO MÍNIMO 24" (RESOLUÇÃO 1920X1080), PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 10ª GERAÇÃO COM CACHE DE 12MB 4GHZ OU SUPERIOR, SSD DE 1TB, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16GB (DDR4), PLACA DE VÍDEO NVIDIA GEFORCE RTX 3060 6GB, FONTE 500W RMS, PLACA MÃE COM NO MÍNIMO 04 PORTAS UBS 3.0 E SLOT PCI EXPRESS (PCIE), PLACA DE REDE DEDICADA DUAL PORT GIGABIT ETHERNET (1000MB/S), A PLACA DE REDE DEVE SER OFF BOARD, MOUSE E TECLADO COM FIO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64-BITS.								
15	3968 408	2959 76-3	COMPUTADOR DESKTOP SEM MONITOR	UND	1	R\$ 2.377,50	R\$ 2.377,50	
DETALHE: "MICROCOMPUTADOR COM MOUSE E TECLADO PRONTO PARA USO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64BITS PT-BR ORIGINAL E INSTALADO, CONSTANDO EM NOTA FISCAL E PRODUCT KEY MICROSOFT AFIXADO NO EQUIPAMENTO E/OU GRAVADO NA BIOS DO EQUIPAMENTO. PROCESSADOR P/ DESKTOP COM ANO DE LANÇAMENTO MÍNIMO EM 2023, COM VÍDEO INTEGRADO, COM NO MÍNIMO 10 CORES, FREQUÊNCIA TURBOBOOST MÍNIMO DE 4.7GHZ E FREQUENCIA BAS MÍNIMO DE 1.8GHZ E CACHE TOTAL MÍNIMO DE 20 MB. PLACA MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR EXIGIDO, COM NO MINIMO 1 ENTRADA HDMI + 1 ENTRADA VGA, COM NO MÍNIMO 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X 3.0 OU SUPERIOR E DISPONÍVEL PARA INSTALAÇÃO, COM REDE LAN GIGABIT RJ-45, COM AUDIO ON BOARD + CONEXÃO P/PAINEL FRONTAL, COM USB 3.0 COM NO MÍNIMO 2 PORTAS + CONEXÃO P/ PAINEL FRONTAL, COM PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS (SURTOS) NA PORTA REDE LAN E COM PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELETROSTÁTICAS (ESD). MEMÓRIA MÍNIMO DDR4 8GB FREQUÊNCIA MÍNIMA 2666MHZ. ARMAZENAMENTO SSD DO TIPO NVME VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA E GRAVAÇÃO DE 2000 MB/S E CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 GB. GABINETE TIPO ATX 2 BAIAS COR PRETA COM CONEXÕES AUDIO E 2 PORTAS USB FRONTAIS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 500W REAL, BIVOLT AUTOMÁTICO 110/220V E PFC ATIVO E CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE. COM MOUSE USB C/ 6 BOTÕES PRETO E TECLADO USB ALFANUMÉRICO ABNT2 PRETO RESISTENTE A RESPINGOS. ACOMPANHA CABO DE FORÇA PADRÃO NOVO NBR 14136. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS DEVEM CONSTAR EM SITE E/OU MANUAL OFICIAL DO FABRICANTE DAS PARTES E PEÇAS QUE COMPÕEM O MICROCOMPUTADOR. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.								
16	3966 933	0006 9580	EXAUSTOR AXIAL INDUSTRIAL.	UND	15	R\$ 975,50	R\$ 14.632,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

DETALHE: EXAUSTOR AXIAL - INDUSTRIAL DE PAREDE, DEVE TER ESPECIFICACOES MINIMAS DE: CHAPA EM AÇO CARBONO, COM CHAVE DE REVERSÃO, ALTA VAZÃO, 220V, ROTAÇÃO 1780RPM, DIÂMETRO 50CM, PINTURA PRETA ELETROSTÁTICA A PÓ RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS E FERRUGEM, POTÊNCIA 95W, ISOLAÇÃO CLASSE F, VAZÃO 6500 M³/H, SELO NÍVEL DE RUÍDOS E PADRÃO INMETRO. MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES DE GARANTIA							
17	2863 9	1722 86-7	FOGÃO 04 BOCAS	UND	8	R\$ 842,13	R\$ 6.737,04
DETALHE: FOGÃO 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BIVOLT. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO COR INOX; MATERIAL FOGÃO EM AÇO, GRADES DUPLAS, QUEIMADORES EM ALUMÍNIO, TAMPA EM VIDRO; BOCAS 4; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; QUEIMADORES 4; POTÊNCIA DOS QUEIMADORES; FORNO: 2,4 (KW) / SEMI-RÁPIDO: 1,46 (KW) / RÁPIDO: 2,0 (KW); SOBRETAMPA NOS QUEIMADORES ESMALTADA; PAINEL MECÂNICO; MODELO PARA EMBUTIR NÃO; PUXADOR METAL; TAMPA SIM; BOTÕES REMOVÍVEIS; GRADES NA MESA DUPLAS; CAPACIDADE DO FORNO 55,68 L; COM PÉS.							
18	3964 219	4270 13-4	FOGÃO AUTOMÁTICO 5 BOCAS COM TRIPLA CHAMA DE PISO BIVOLT	UND	2	R\$ 2.012,71	R\$ 4.025,42
DETALHE: QUEIMADOR TRIPLA CHAMA ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL NA MESA E NO FORNO; CAPACIDADE DO FORNO MINIMA DER 90L; PROTEÇÃO TÉRMICA COM VIDRO DUPLO NO FORNO; CONTROLE DE TEMPERATURA DO FORNO: 180°C A 280°C; PÉS ELEVADOS QUE FACILITAM A LIMPEZA DO PISO; FORNO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA; 2 GRADES FIXAS COM 3 NÍVEIS DE AJUSTE NO FORNO; LUZ NO FORNO; BIVOLT							
19	3005 2	1292 4	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO DE NO MÍNIMO 87 LITROS, PINTURA EPOXI ELETROSTÁTICA, FOGÃO E FORNO DESMONTÁVEIS, 03 QUEIMADORES COM DUPLA CHAMA E 03 QUEIMADORES SIMPLES	UND	4	R\$ 2.489,20	R\$ 9.956,80
DETALHE: FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO A GÁS GLP; GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30X30 (6 DEDOS); 03 QUEIMADORES DUPLOS 130MM E 03 SIMPLES 95MM; GAMBIARRA EM AÇO BANDEJA COLETORA DE RESÍDUO; PINTURA PRETA TEXTURIZADA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA CHAPA EM AÇO CARBONO; FORNO GRANDE COM TAMPA DE VIDRO TEMPERADO 6MM MEDIDAS INTERNAS DO FORNO: ALTURA: 31CM; LARGURA: 48CM; PROFUNDIDADE: 59CM. CAPACIDADE: 87 LITROS							
20	3969 731	8045 9	FOGÃO INDUSTRIAL 5 BOCAS TRIPLA CHAMA, C/ FORNO	UND	3	R\$ 2.210,65	R\$ 6.631,95
DETALHE: FOGÃO INDUSTRIAL 5 BOCAS TRIPLA CHAMA, C/ FORNO. GARANTIA: 12 MESES							
21	2131 3	2870 5	FORNO ELÉTRICO INDUSTRIAL COM RACK	UND	13	R\$ 2.622,22	R\$ 34.088,86
DETALHAMENTO: FORNO ELÉTRICO INDUSTRIAL COM RACK/CAVALETE DE CHAPA DE AÇO PINTADO E ESMALTADO A FOGO, NAS DIMENSÕES INTERNAS DE ALTURA 29CM, LARGURA DE 50CM E PROFUNDIDADE 68CM, E DIMENSÕES EXTERNAS DE LARGURA 68, 5CM, ALTURA 55,5CM E PROFUNDIDADE DE 79CM. 220V							
22	3967 826	7513 8	FORNO - MICROONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 36 LITROS - POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400 WATTS, PESO APROXIMADO DE 14KG A 18KG, VOLTAGEM 220 V, NA COR PRATA	UND	9	R\$ 1.179,34	R\$ 10.614,06
DETALHE: FORNO - DOMÉSTICO, TIPO MICROONDAS, FABRICADO EM AÇO PINTADO, COM MEMÓRIAS PROGRAMÁVEIS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 36 LITROS, COM PRATO EM VIDRO, SUPORTE GIRATÓRIO, MANUAL, COM CABO ELÉTRICO EMBORRACHADO COM O PLUG NO NOVO PADRÃO, PAINEL COM MEMÓRIA PROGRAMÁVEL, CONTROLE ATRAVÉS DE TIMER, FUSÍVEL DE SEGURANÇA, COM GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, TENSÃO 220V, CONSUMO DE ACORDO COM A NORMATIZAÇÃO DO INMETRO COM A CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, EM EMBALAGEM PRÓPRIA EM CAIXA DE PAPELÃO COM TODOS OS COMPONENTES; PROTEGIDOS POR ISOPOR, PLÁSTICO, EMBALAGEM COM A DESCRIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO NA PARTE EXTERNA.							
23	3964 198	2974 92-4	FRIGOBAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 76LITROS CLASSE A 220V	UND	2	R\$1.487,15	R\$ 2.974,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

DETALHE: CONTROLE DE TEMPERATURA COM AJUSTES MÍNIMO, MÉDIO E MÁXIMO DE 0 A 10°C COMPARTIMENTO EXTRA FRIO COM TEMPERATURA DE 0 A -5°C; COMPARTIMENTOS PARA ARMAZENAMENTO PARA LATAS E GARRAFAS COM PRATELEIRAS REMOVÍVEIS PÉS COM REGULAGEM AJUSTÁVEL PORTA REVERSÍVEL.							
24	3558 3	1837 25-7	GAVETEIRO VOLANTE COM RODINHAS, NA COR AZUL, COM 4 GAVETAS, EM MDF, MEDINDO 0,68 X 0,48 X 0,48CM, PARA ESCRITÓRIO.	UND	6	R\$ 482,00	R\$ 2.892,00
DETALHE: GAVETEIRO VOLANTE COM RODINHAS, NA COR AZUL, COM 4 GAVETAS, EM MDF, MEDINDO 0,68 X 0,48 X 0,48CM, PARA ESCRITÓRIO, COM CORREDIÇA TRILHO TELESCÓPICA.							
25	3964 244	1433 7	GELADEIRA/REFRIGERADOR CAP. 340 LTS, LINHA BRANCA, DUPLEX 220 V	UND	9	R\$ 3.049,93	R\$ 27.449,37
DETALHE: CAPACIDADE PARA 340 LITROS APROXIMADAMENTE, MODELO FROST FREE, DUPLEX, NA COR BRANCA, 220 VOLTS, COM SELO PROCEL, CLASSE "A"							
26	3969 587	3840 5	IMPRESSORA LASER PARA USO EM RAIO X ODONTOLÓGICO COMPATÍVEL COM QUALQUER MARCA DE APARELHOS RADIOGRÁFICOS E SOFTWARE DE FÁCIL MANUSEIO	UND	1	R\$ 9.426,76	R\$ 9.426,76
DETALHE: IMPRESSORA LASER PARA USO EM RAIO X ODONTOLÓGICO COMPATÍVEL COM QUALQUER MARCA DE APARELHOS RADIOGRÁFICOS E SOFTWARE DE FÁCIL MANUSEIO BIVOLT INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E DESPESAS DE MANUTENÇÃO DESLOCSNETO, HOSPWDAGEM PECAS POR CONTÁ DO FORNECEDOR NO PERÍODO DE GARANTIA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES							
27	4378	6656	"LIXEIRA A PEDAL - LIXEIRA (BALDE), COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL. CONFECCIONADO EM AÇO INOX. CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS.	UND	7	R\$ 586,36	R\$ 4.104,52
DETALHE: LIXEIRA A PEDAL - LIXEIRA (BALDE), COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL. CONFECCIONADO EM AÇO INOX. CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS. PRODUTO NOVO							
28	3557 7	3492 27-3	MAQUINA DE LAVAR - ROUPAS - LAVAGEM, MOLHO, ENXAGUE ECENTRIFUGAÇÃO, CAPACIDADE PARA 15 KG, NA VOLTAGEM 220V, NA COR BRANCA, SELO PROCEL CLASSE A	UND	13	R\$ 2.639,67	R\$ 34.315,71
DETALHE: MAQUINA DE LAVAR - ROUPAS - EM AÇO POLIPROPILENO, MODELO VERTICAL DOMESTICO, DIMENSOES APROXIMADAS: 66 X 101,5 X 73CM,4 CICLOS, LAVAGEM, MOLHO, ENXAGUE E CENTRIFUGAÇÃO CONEXÃO DE ENTRADA DE ÁGUA DE 3/4", CAPACIDADE PARA 15 KG, CESTO EM POLIPROPILENO, NA VOLTAGEM 220V, NA COR BRANCA, SELO PROCEL CLASSE A E NORMAS ABNT GARANTIA DE 12 MESES. MANUAL EM PORTUGUES.							
29	3964 355	4190 79-3	MESA DE ESCRITÓRIO - EM MADEIRA MDF, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO, RETANGULAR.	UND	4	R\$ 1.023,64	R\$ 4.094,56
DETALHE: MESA ESCRITÓRIO EM MDF 25MM, NA COR AZUL COM BORDA CINZA. DIMENSOES MINIMAS:1500 MM X 730 MM X 700 MM (L X A X P), CONTENDO 02 GAVETAS COM CHAVES							
30	3423 7	2927 18-7	MESA DE ESCRITÓRIO - TAMANHO: 120CM X 60CM COR AZUL	UND UND	6	R\$ 799,67	R\$ 4.798,02
DETALHE: MESA DE ESCRITÓRIO - MATERIAL DE CONFECCÃO EM MDF, TAMANHO: 120CM X 60CM COR AZUL, TAMPO DE 15MM, GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS, CHAVE, ACABAMENTO COM FITA DE BORDA LISA, ALTURA 75CM, PROFUNDIDADE 60CM E LARGURA 120CM							
31	3557 5	2995 10-7	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO LIGHT COM 03 GAVETAS 1,40 X1,40	UND	4	R\$ 1.151,64	R\$ 4.606,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

DETALHE: MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L DE 140 X 140, EM MDF, COM 3 GAVETAS, NA COR AZUL, COM TAMPO DE 15 MM, 3 PASSA FIOS EM PVC, 5PONTEIRAS NIVELADORAS, PÉS COM PINTURA ELETROSTÁTICA.							
32	3389 2	3692 90-6	MESA PARA REFEITORIO DE 06 LUGARES COM BANCOS FIXOS	UND	1	R\$ 1.768,59	R\$ 1.768,59
DETALHE: TAMPO EM CHAPA DE MELAMINICO DE 25,00MM DE ESPESSURA COM PARTICULAS DE MADEIRA, ALTURA DE 0,74M, DIMENSOES: 1,80M (LARG) X 0,80M (PROF), BANCOS PRODUZIDOS EM MELAMINICO DE 25,00MM DE ESPESSURA COM PARTICULAS DE MADEIRA, BANCO FIXADO COM PORCA GARRA COM ROSCA METRICA, ESTRUTURA TUBULAR CONFECCIONADA EM TUBO 40X40 NA ESPESSURA 2,00MM							
33	3965 647	1415 9	MONITOR 21,5" C/ AJUSTE ALTURA, ANGULAÇÃO E ROTAÇÃO 90 GRAUS	UND	1	R\$ 1.022,00	R\$ 1.022,00
DETALHE: MONITOR DE VÍDEO TELA IPS LED 21,5" FULL HD, RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA 1920X1080P, TELA COM TRATAMENTO ANTIREFLEXIVO, COM AJUSTE DE ALTURA, ANGULAÇÃO E ROTAÇÃO DE 90 GRAUS, COM FONTE ALIMENTAÇÃO INTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA (110~240V) E CABO DE FORÇA PADRÃO NBR14136, COM NO MÍNIMO 01 ENTRADA VGA (COM CABO INCLUSO) E NO MÍNIMO 01 ENTRADA HDMI (COM CABO INCLUSO), FURAÇÃO PARA SUPORTE VESA, COM CERTIFICAÇÃO ROHS E INMETRO.							
34	3967 776	5619 8	PURIFICADOR DE AGUA - NATURAL E GELADA - COR BRANCA OU PRATA	UND	15	R\$ 1.178,24	R\$ 17.673,60
DETALHE: DIMENSOES: 39,5X30,5X37,0, PESO: 12,5KG, ARMAZENAMENTO DE AGUA GELADA: MÍNIMO 2,0 LITROS/60 MIN. PÉS ANTI-DERRAPANTE PARA GARANTIR ESTABILIDADE E OPÇÃO PARA FIZAÇÃO NA PAREDE, AGUA GELADA SUFICIENTE PARA ATENDER NO MÍNIMO 12 PESSOAS, BANDEJA COLETORA DE AGUA REMOVIVEL, BAIXO RUÍDO, TEMPERATURA MÈDIA DA SAÍDA DE AGUA 8°C, VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE: 4.000 LITROS, TEMPERATURA AMBIENTE DE TRABALHO: 5°C A 42°C, PRESSAO DE REDE HIDRAULICA 3 A 40 MCA METROS DE COLUNA DE AGUA (29 KPA 392 KPA), TENSAO: 127V/220V-60HZ, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO: 0,935 L/H, EFICIÊNCIA ENERGETICA: 0,103 KW/L, CONSUMO DE ENERGIA: 5,460 KWH/MÉS, POTÊNCIA: 100W.							
35	3004 4	2331 57-8	REFRIGERADOR/ GELADEIRA DUPLEX FROST FREE - BRANCA-540 LTS - 220 V.	UND	27	R\$ 5.979,09	R\$ 161.435,43
DETALHE: REFRIGERADOR / GELADEIRA DUPLEX FROST FREE BRANCO 540 L - VOLTAGEM 220 V; DUPLEX FROST FREE; CLASSE A; SELO PROCEL; QUALIDADE GARANTIDA PELO INMETRO REFRIGERADOR CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 374 LITROS COMPARTIMENTOS DO REFRIGERADOR, COMPARTIMENTO DE OVOS, PRATELEIRAS EM VIDRO CONGELADOR CAPACIDADE DO CONGELADOR, 166 LITROS FUNÇÕES DO CONGELADOR, ICE MAKER DEGELO, FROST FREE VOLTAGEM 220v.							
36	3969 752	5198 3	REFRIGERADOR - TIPO MINI CAMARA FRIA EM ACO INOXIDAVEL	UND	5	R\$ 8.476,00	R\$ 42.380,00
DETALHE: REFRIGERADOR - TIPO MINI CAMARA FRIA EM ACO INOXIDAVEL, DE 4 PORTAS, CAPACIDADE: 750 LITROS, ACABAMENTO INTERNO DE ACO GALVANIZADO. TAMANHO APROX. ALTURA MÍNIMA 1,90CM, LARGURA MÍNIMA:105CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA:59CM. TENSAO:220V, FECHAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS, PUXADOR EM PLÁSTICO EMBUTIDO, SISTEMA DE ARMAZENAMENTO COM PRATELEIRAS, BASE + 3 NÍVEIS, PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA, TEMPERATURAS: 0° C À 5° C							
37	3969 753	5198 3	REFRIGERADOR - TIPO MINI CAMARA FRIA EM ACO INOXIDAVEL 6 PORTAS (FROST FREE), ECOLÓGICO E ECONÔMICO	UND	15	R\$ 12.399,50	R\$ 185.992,50
DETALHE: REFRIGERADOR - TIPO MINI CAMARA FRIA EM ACO INOXIDAVEL, DE 6 PORTAS, CAPACIDADE: 1150 LITROS, ACABAMENTO INTERNO DE ACO GALVANIZADO. TAMANHO APROX. ALTURA MÍNIMA 1,90CM, LARGURA MÍNIMA:160CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA:59CM. TENSAO:220V, FECHAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS, PUXADOR EM PLÁSTICO EMBUTIDO, CONTROLADOR DIGITAL COM DEGELO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE AR FORÇADO (FROST FREE), ECOLÓGICO E ECONÔMICO, SISTEMA DE ARMAZENAMENTO COM PRATELEIRAS, BASE + 3 NÍVEIS, PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA; TEMPERATURAS: 0° C À 7° C.							
38	2571 6	1278 4	SOPRADOR DE AR	UND	16	R\$ 1.368,98	R\$ 21.903,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

DETALHE: SOPRADOR COSTAL, POTENCIA MINIMA 2.8 KW, CILINDRADA MINIMA 55 CM³, PESO MAXIMO 10,5 KG, VOLUME DE AR MINIMO 1.720 M³H, VELOCIDADE MINIMA AR 87 M/S CAPACIDADE DO TANQUE ENTRE 1.100 ML E 1.900 ML, MOTOR 2 TEMPOS, COM SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO. PRODUTO NOVO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.							
39	3377 4	3735 31-1	TELEVISOR 55 POLEGADAS, LED SMART TV, COM CONVERSOR DIGITAL	UND	15	R\$ 3.005,59	R\$ 45.083,85
DETALHE: TELEVISOR 55 POLEGADAS, LED SMART TV, COM CONVERSOR DIGITAL - TECNOLOGIA DE TELA: UHD - RESOLUÇÃO 4K - TECNOLOGIA DE CONEXÃO: BLUETOOTH, WI-FI, USB, HDMI							
40	3969 750	1860	TORNO DE POLIMENTO - ODONTOLÓGICO	UND	1	R\$ 1.173,33	R\$ 1.173,33
DETALHE: TORNO DE POLIMENTO - ODONTOLÓGICO, POTENCIA 1/2 CV, ROTACAO 3.500 RPM, COM 2 PONTAS, ALTA E BAIXA VELOCIDADE, PÉS DE BORRACHA, ALTA VELOCIDADE 3.500 RPM, BAIXA VELOCIDADE 1.725 RMP, FREQUÊNCIA 50/60HZ, PONTA DE REPOSIÇÃO 3/8 RETA, TENSÃO 220V, GARANTIA 12; MESES, VALIDADE INDETERMINADA.							
41	2915 9	2724 58-8	VENTILADOR - TIPO COLUNA COM PEDESTAL REGULAVEL COM ATE 1,80M, COM 3 PAS 40 CM DE DIAMETRO, AJUSTE CONTINUO DE VELOCIDADES, NA VOLTAGEM 220 V	UND	30	R\$ 316,55	R\$ 9.496,50
DETALHE: VENTILADOR DE CHÃO, OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA, AJUSTE DE ALTURA MANUAL, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO MANUAL							

13.2. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

13.3. Com base em informações obtidas, para a média do preço praticados e nos orçamentos de empresas do ramo, o preço total é de R\$ 882.089,15 (Oitocentos e oitenta e dois mil oitenta e nove reais e quinze centavos).

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Prefeitura de Água Boa-MT.

Órgão	Projeto/ Atividade	Elemento De Despesa	Cód. Reduzido
Secretaria de Educação – Ensino Fundamental	20025	4.4.9.0.52	175
Secretaria de Educação – Educação Infantil	20031	4.4.9.0.52	234
Secretaria de Educação – Educação Infantil	20032	4.4.9.0.52	249
Secretaria de Educação – Ensino Fundamental	20025	4.4.9.0.52	175
Secretaria de Educação – Educação Infantil	20031	4.4.9.0.52	234
Secretaria de Planejamento, Obras e Engenharia	20259	4.4.9.0.52	1153
Secretaria de Saúde – ESF Guarujá	20053	4.4.9.0.52	384
Secretaria de Saúde – Centro de Imunização	20053	4.4.9.0.52	384
Secretaria de Saúde – ESF Cristalino	20053	4.4.9.0.52	384
Secretaria de Saúde – ESF Serrinha	20053	4.4.9.0.52	384
Secretaria de Saúde – ESF Guarujá	20053	4.4.9.0.52	384
Secretaria de Saúde – ESF Operário	20053	4.4.9.0.52	384
Secretaria de Saúde – ESF P.A Jaraguá	20053	4.4.9.0.52	384
Secretaria de Saúde – ESF P.A Santa Maria	20053	4.4.9.0.52	384
Secretaria de Saúde – ESF Primavera	20053	4.4.9.0.52	384
Secretaria de Saúde – ESF Roncador	20053	4.4.9.0.52	384
Secretaria de Saúde – ESF Universitário	20053	4.4.9.0.52	384
Secretaria de Saúde – ESF Vila Nova	20053	4.4.9.0.52	384
Secretaria de Saúde – ESF Roncador	20053	4.4.9.0.52	384
Secretaria de Saúde – CEO	20225	4.4.9.0.52	411



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria de Saúde – Atenção Básica	20225	4.4.9.0.52	411
Secretaria de Educação	20022	4.4.9.0.52	144

15. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1. Considerando as disposições do Decreto Municipal N° 4.066/2023, especificamente o art. 15, inciso II, alínea A, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensada para a aquisição dos itens desta licitação, especialmente por sua previsão legal e fundamentada nos seguintes aspectos:

15.1.1. Simplicidade do Objeto: A presente aquisição trata-se de itens comuns, de uso cotidiano, sem características técnicas complexas, o que facilita a comparação entre fornecedores.

15.1.2. Modo de Fornecimento: O fornecimento será realizado através de sistema de registro de preços, simplificando o processo de aquisição. Esse método permite a prévia seleção de fornecedores por meio de licitação, garantindo competitividade e transparência na contratação.

15.1.3. Precedentes e Histórico: Anteriormente, os itens foram objeto de análise de mercado e levantamento de preços. A dispensa do ETP para esta aquisição é justificada pela natureza dos produtos, que não apresentam riscos significativos ou variáveis complexas, sendo bens de consumo imediato e de baixo risco para a administração pública.

15.1.4. Racionalização do Processo: A dispensa do ETP contribui diretamente para a celeridade e eficiência do processo de aquisição. Isso resulta na otimização de recursos humanos e financeiros da administração pública, promovendo maior eficácia na gestão de compras e contratos.

16. DA ANÁLISE DE RISCO

16.1. Não há análise de risco, pois não se trata de contratação de grande vulto, elencada no art. 6º, inciso XXII da Lei nº 14.133/2021.

Água Boa/MT, 14 de julho de 2025.

Elaborado por:

RONAN ALVES SOBRINHO
Agente Administrativo

Submete-se para aprovação do presente Termo de Referência e autorização para contratação do objeto em tela, que tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 4.066/2023 e demais normas aplicáveis.

CLÉRIA WAGNER
Secretaria de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 106/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 049/2025.**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	PREÇO UND	PREÇO TOTAL

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

- **INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

E-mail (para recebimento de empenho e pedidos): _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____

RG. _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2025.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Nome da Empresa:

CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____ (Endereço Completo).

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

- a)** DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurada pela Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b)** DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c)** DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d)** DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e)** DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f)** Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- g)** Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- h)** Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- i)** Declara Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

j) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;

k) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____ - _____, ____/____/20____.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2025.

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. _____/2025.

O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado por seu prefeito municipal, **Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor _____, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.066/2024 e demais legislações aplicáveis, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 106/2025, Pregão Eletrônico 049/2025, conforme determina o art. 19, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes que resultaram deserto em processo anterior e para atender a nova Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência do Edital de licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - Fica autorizado a adesão da ata de registro de preços.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - Os preços para a aquisição de materiais permanentes que resultaram deserto em processo anterior e para atender a nova Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia, conforme segue:

Nº ITEM	CÓD. ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1							

2.2 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforma art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviço pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 - A presente terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, sendo parte integrante deste instrumento de compromisso.

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

3.1.1 - Pela Prefeitura Municipal de Água Boa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

3.1.2 - Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 040/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

3.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando o §2º do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.4 - As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.5.1 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

3.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7 - O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 – Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador e órgão participante) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador e órgão participante) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 4.066/2024, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências cabíveis;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

d) Caberá ainda ao fiscal de contrato, além das atribuições previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4.066/2024:

d.1) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

d.2) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

d.3) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pela Prefeitura Municipal de Água Boa que qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, quando estas forem mencionadas em Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa fornecedora compromete-se a realizar a entrega dos materiais de expediente de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e conforme especificações constantes na respectiva Ordem de Fornecimento.

7.2. O prazo máximo para entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, respeitando-se rigorosamente as quantidades, especificações técnicas e demais exigências constantes no Termo de Referência.

7.3. Os materiais deverão ser entregues sem qualquer custo adicional de frete ou encargos à Administração, sendo de responsabilidade exclusiva do fornecedor o transporte e acondicionamento adequado dos itens.

7.4. A entrega dos produtos será realizada no Almoxarifado Central da Prefeitura de Água Boa, localizado na Avenida Tropical, nº 250, Setor Industrial, CEP 78635-000 – Água Boa/MT, ou em outro local que venha a ser indicado na Ordem de Fornecimento emitida.

7.5. A formalização do recebimento dos materiais ocorrerá mediante termo circunstanciado, após conferência e atesto da conformidade com o solicitado. O descumprimento dos prazos, quantidades ou especificações poderá ensejar a rejeição dos produtos, com as devidas penalidades legais, inclusive a adjudicação a outro fornecedor.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa**: moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3. - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. - A aplicação das sanções realizar-se-á em **processo administrativo** que assegure o **contraditório e a ampla defesa ao Contratado**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9.8. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. - A personalidade jurídica do Fornecedor Registrado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº 4.066/2024, Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 049/2025 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 106/2025.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA,
e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Água Boa, ____ de _____ de 2025.
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
Prefeita Municipal
FORNECEDOR REGISTRADO: Proprietária
TESTEMUNHAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2025.**

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ___/2025.

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, E DE OUTRO
LADO, A EMPRESA
_____ PARA
FORNECIMENTO DE _____ PARA
A SECRETARIA DE _____
DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT, NOS
TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 049/2025.**

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado por seu prefeito municipal, **Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo Administrativo nº. 106/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 049/2025, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 4.066/2024, Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais permanentes que resultaram deserto em processo anterior e para atender a nova Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO.

2.1. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº. 106/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 049/2025, sendo fundamentado e regido pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 4.066/2024; como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor global para o presente contrato para a aquisição de materiais permanentes que resultaram deserto em processo anterior e para atender a nova Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia, é de R\$_____.

Nº ITEM	CÓD. ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1							
2							

3.2 - O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvadas as hipóteses previstas § 1º e incisos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, a contar do recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo circunstanciado do recebimento definitivo emitido previamente pelo gestor não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

3.2 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.4 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.6 - Os preços são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 06/2025;

3.7 - Ultrapassado o prazo previsto para pagamento, os valores apresentados para pagamento serão corrigidos monetariamente, *pro rata tempore*, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

3.7.1. - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.7.2. - No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

3.7.3. - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

4.1. O fornecimento dos materiais será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF), expedida pela CONTRATANTE, que indicará expressamente as quantidades, especificações e o local de entrega dos itens requisitados.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no município de Água Boa/MT, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

de rejeição do produto e eventual adjudicação a outro fornecedor, conforme previsto na legislação vigente.

4.3. Os produtos fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, sendo vedado o fornecimento de itens com prazo de vencimento próximo à expiração, salvo se previamente autorizado pela CONTRATANTE.

4.4. A entrega deverá ocorrer sem ônus de frete à Administração, no Almoarifado Central da Prefeitura de Água Boa, localizado na Avenida Tropical, nº 250, Setor Industrial, CEP 78635-000 – Água Boa/MT, ou em local indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, mediante lavratura de termo circunstanciado.

4.5. Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as despesas relacionadas à embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens.

4.6. Independentemente de qualquer cláusula contratual, a CONTRATADA responderá solidariamente por vícios ou defeitos nos produtos fornecidos, nos termos do art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), obrigando-se a substituí-los ou repará-los conforme determinação da Administração.

4.7. O recebimento provisório dos itens será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega dos produtos, no endereço indicado, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, para verificação de conformidade com o objeto contratado.

4.8. Constatadas irregularidades no fornecimento, a CONTRATANTE poderá adotar as seguintes providências, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis:

a) Caso a irregularidade diga respeito à não conformidade com as especificações técnicas, poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

a.1) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá providenciar a nova entrega, conforme orientação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, mantendo-se o preço inicialmente contratado.

b) Caso a irregularidade diga respeito à quantidade ou à ausência de partes, poderá ser exigida sua complementação ou a rescisão contratual.

b.1) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá providenciá-la imediatamente, a partir da notificação da CONTRATANTE, também sem alteração do valor contratado.

4.9. Após a verificação do atendimento integral das condições de quantidade e especificação dos materiais, o recebimento será considerado definitivo, formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente assinado pelo servidor responsável designado pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.

5.1 – O prazo de fornecimento e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

5.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1 – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.025, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Elemento de Despesa:

Código reduzido:

CLÁUSULA SÉTIMA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

7.1 – Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

8.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

8.2 – São direitos e Obrigações da CONTRATANTE.

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m) - Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA, podendo rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

9.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - Der causa à inexecução total do contrato;
- d) - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) - Multa: moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3. - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) As peculiaridades do caso concreto;
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – NOS CASOS DE RESCISÃO

10.1 - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este Instrumento.

10.2 - Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - lentidão do seu cumprimento ou entrega de materiais com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;

II - atraso injustificado da CONTRATADA no início dos fornecimentos;

III - paralisação dos fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

V - ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

VI - dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de firma individual; e

VII - insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará para a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

10.3 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Contrato.

11.2 - Integram este Instrumento contratual, independentemente de transcrição:

- a) Pregão Eletrônico n.º 049/2025 e seus Anexos; e
- b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

13.1 – A fiscalização do fornecimento do objeto, será exercida por servidor credenciado por cada Secretaria competente, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações na execução dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3. - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.5. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

15.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa – MT, _____ de _____ de 2.025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS